



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.001, DE 21 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DA
SERVIDORA NATHANA GABRIELA DE SENE
BATISTA MARQUES

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 106 e seguintes da Lei Complementar n.º 043/2004,

CONSIDERANDO que a servidora NATHANA GABRIELA DE SENE BATISTA MARQUES, requereu licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 02 (dois) anos a iniciar em 01/04/2024 e encerrando em 31/03/2026, retomando as suas funções em 01/04/2026, **DECRETA**:

Art. 1º Fica concedido a servidora, NATHANA GABRIELA DE SENE BATISTA MARQUES, matrícula n.º 781801, no cargo efetivo de Enfermeira, licença para o trato de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do art. 106, da Lei Complementar n.º 043/04.

Art. 2º A licença acima concedida terá início na data de 01/04/2024 e encerrando em 31/03/2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal,
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.03.21
16:52:12 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.083, DE 22 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE FRUTAL PARA A 3ª DELEGACIA
REGIONAL DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Frutal, para emissão de carteira de identidade do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor público com atribuições compatíveis com o cargo de oficial administrativo, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade;

CONSIDERANDO que a cessão do servidor está prevista no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frutal, Lei Complementar 043/2004, art. 111.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do Geraldo Lucas da Mata Oliveira, servidor público municipal efetivo, com matrícula funcional nº 805901, para exercer a função pública junto à 3ª Delegacia Regional da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, neste município, como servidor responsável pela emissão de carteiras de identidade à população do Município de Frutal/MG e demais componentes da microrregião, enquanto vigorar o Termo de Convênio firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Frutal.

Parágrafo único O ônus e encargos desta cessão do servidor descrito no *caput* ficarão sob a responsabilidade total do Município de Frutal, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social.

Art. 2º O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Frutal e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 22 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616
Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.03.22
15:02:40 -03'00'
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal